



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2016

Data: 20/01/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, contemplando os servidores Ativos, Pensionistas, Conselheiros Tutelares, Empregados Públicos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º. O Presente reajuste refere-se ao período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Email: assessoria@novalaranjeiras.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, dependendo de lei específica, neste sentido após verificação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor– INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, submetemos a apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei.

Com a correção de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais os novos valores pagos aos servidores servirão para corrigir a perca salarial decorrente do aumento de preços ao consumidor durante o exercício de 2015.

É necessário que se faça tal reajuste a fim de manter as condições de compra do funcionalismo público municipal.

Solicita que o presente projeto tenha trâmite nesta casa de leis em REGIME DE URGÊNCIA, para que o reajuste surta efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, sendo aplicado na folha de pagamento do referido mês.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal